

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5007759-79.2016.8.21.0010/RS

2º Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS

Águila Comércio de Malhas Ltda.

Abril/2025



Sumário



1. Considerações preliminares	3
2. Estágio processual	4
3. Cronograma processual	5
4. Aspectos Jurídicos	7
5. Situação Societária	9
6. Passivo Concursal	10
7. Análise das demonstrações econômico-financeiras	11
8. Cumprimento do PRJ	12
9. Checklist	13

1. Considerações preliminares

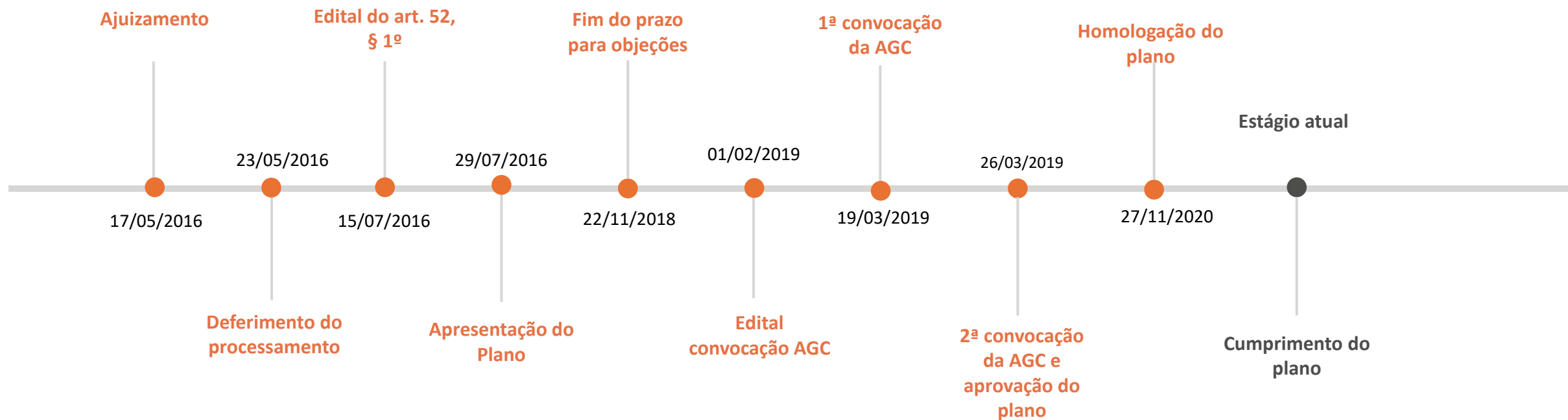
- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da ÁGUILA COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.
- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.
- Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Recuperanda à administração judicial, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site <https://scalzilliaj.com.br>.
- As informações jurídicas, referem-se à competência de abril de 2025 . Já em relação aos resultados financeiros/contábeis, prazo para a Recuperanda disponibilizar as demonstrações para a Administração Judicial é 30 dias subsequentes aos fatos ocorridos, entretanto a Águila não remeteu as informações referentes ao mês de fevereiro/2025 tempestivamente.
- As informações as quais a administração judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- Destaca-se que, embora solicitado mensalmente, os balanços contábeis disponibilizado pela Águila não contêm a assinatura dos representantes da Recuperanda.

2. Estágio processual

- O processo de recuperação judicial foi ajuizado em 18 de maio de 2016.
- Em 20 de maio do mesmo ano foi deferido o processamento da recuperação judicial.
- O edital do art. 7º, §1º da Lei 11.101/05 foi disponibilizado em 15 de julho de 2016.
- O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado para a votação dos credores em 29 de julho de 2016.
- O edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05 foi disponibilizado em 23 de outubro de 2018.
- O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 01 de fevereiro de 2019.
- A primeira convocação da Assembleia ocorreu em 19 de março de 2019 e não se instalou por ausência de quórum.
- Houve a instalação da Assembleia em segunda convocação, no dia 26 de março de 2019, quando o plano de recuperação judicial restou aprovado.
- O Plano de Recuperação Judicial foi **homologado pelo Juízo Recuperatório no dia 27 de novembro de 2020.**
- Interpostos recursos em relação à decisão que homologou o Plano, sobreveio decisão nos autos do agravo de instrumento de n. 5029914-48.2022.8.21.7000 declarando nula a cláusula 3, que versa sobre a forma de pagamento dos credores trabalhistas, dado que incorreria em tratamento diferenciado a credores da mesma classe, sendo determinada sua correção.
- O Juízo Recuperacional determinou a intimação da Recuperanda para acostar nova minuta do Plano de Recuperação Judicial, que deve conter nova forma de pagamento aos credores trabalhista.
- A Recuperanda informou que realizará o pagamento integral dos créditos trabalhistas, não havendo necessidade, portanto, de realização de uma nova AGC.
- Estágio atual: **aguardando cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.**

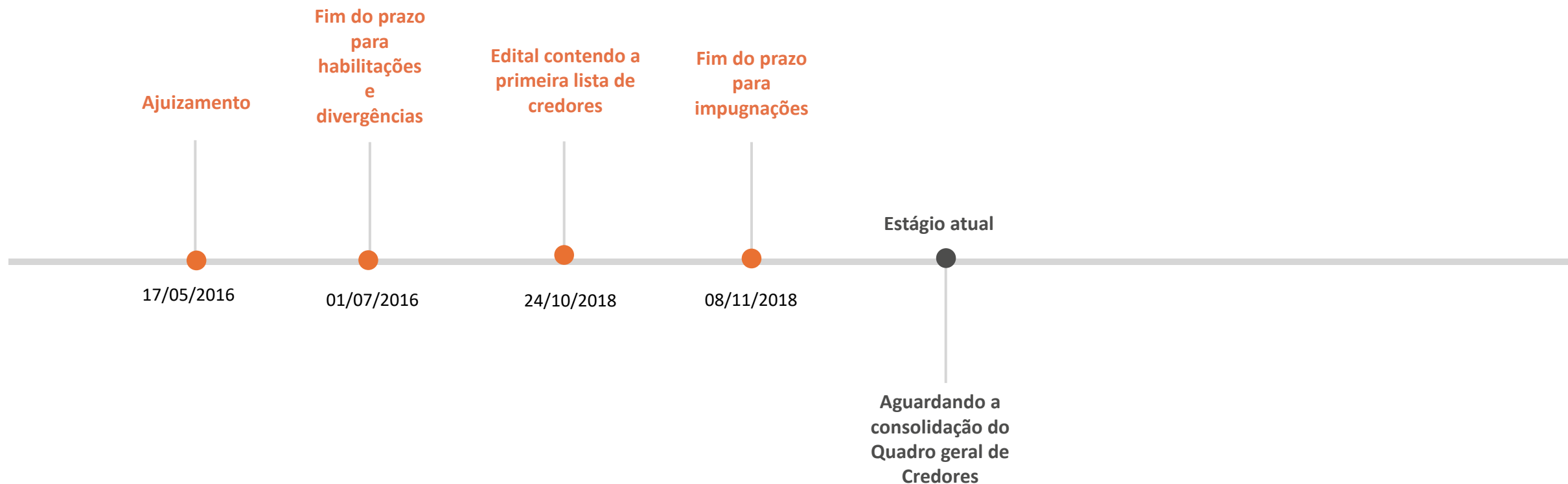
3. Cronograma processual

3.1 Processo de recuperação judicial



3. Cronograma processual

3.2 Verificação de créditos



4. Aspectos Jurídicos

Eventos do Mês

- No Evento 617, o Gustavo Solferino da Silva Pires requereu a inclusão do crédito habilitado judicialmente no montante de R\$ 2.347,52, no Quadro Geral de Credores da Águila Comércio de Malhas Ltda.
- No Evento 618, a recuperanda manifestou-se sobre dois pontos do despacho judicial: (i) requereu a suspensão de penhora eletrônica realizada em execução fiscal movida pelo Estado do RS, alegando que a medida compromete o fluxo de caixa e inviabiliza o plano de recuperação, com base no art. 47 da Lei 11.101/2005 e no Enunciado 74 da II Jornada de Direito Comercial; e (ii) concordou com a expedição de ofício para baixa de protestos solicitada pelo credor Newell Brands Brasil Ltda., cujos créditos já foram reconhecidos no processo. Ao final, requereu o recebimento da manifestação e a análise dos pedidos formulados.
- No Evento 618, peticionou nos autos requerendo que fosse determinada seja mantida a penhora nos autos da Execução Fiscal n. 5004234-11.2020.8.21.0023.
- No Evento 620, a Andriele Moraes Alves requereu a habilitação de crédito trabalhista.
- No Evento 621, foi juntado aos autos decisão proferida nos autos da Execução Fiscal n. 5006520-98.2020.8.21.0010. Na oportunidade, o Juízo indicou que o juízo universal da recuperação judicial ainda não havia se manifestado sobre a possibilidade de os veículos penhorados serem levados a leilão. Ainda, reiterou o ofício do Evento 114, comunicando ao Juízo da Recuperação Judicial sobre os atos expropriatórios referentes aos veículos FIAT SIENA EL FLEX, placas IRX7267 e IRX7373. Indica que a decisão foi trasladada ao processo de recuperação judicial (nº 5007759-79.2016.8.21.0010). Caso haja concordância do juízo universal, destaca que será expedido mandado de remoção dos veículos, cabendo ao exequente fornecer os meios necessários para cumprimento da diligência, observando-se os endereços indicados para localização das chaves e dos veículos.
- No Evento 622, os autos foram conclusos para decisão.
- No Evento 624, foi juntado aos autos ofício expedido pela 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, solicitando informações sobre o status da recuperação judicial e para que noticie os créditos que o autor do cumprimento de sentença n. 5012746-20.2018.8.21.0001 tem a receber.
- No Evento 625, a Sheila de Campo Freire requereu a habilitação de crédito trabalhista.
- No Evento 626, a Catiane Magalhães Rodrigues
- No Evento 627 e 628, foi juntado ofício expedido pela 2ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Caxias do Sul ao Juízo recuperacional, para informar acerca da possibilidade da manutenção dos bloqueios realizados na presente execução fiscal (evento 15, SISBAJUD1, evento 15, SISBAJUD2, evento 15, SISBAJUD3, evento 15, SISBAJUD4, evento 15, SISBAJUD5 e evento 15, SISBAJUD6).

4. Aspectos Jurídicos

Incidentes processuais

- Lista em anexo.

Recursos Conexos

PROCESSO	PARTE	TRÂNSITO EM JULGADO
5029914-48.2022.8.21.7000	ELOISA TEIXEIRA	X
5033654-14.2022.8.21.7000	PRECISÃO ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	X
5047867-25.2022.8.21.7000	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	X
70085248367	BANCO BRADESCO S/A	X
70085256592	BANCO SAFRA S.A.	X

5. Situação Societária

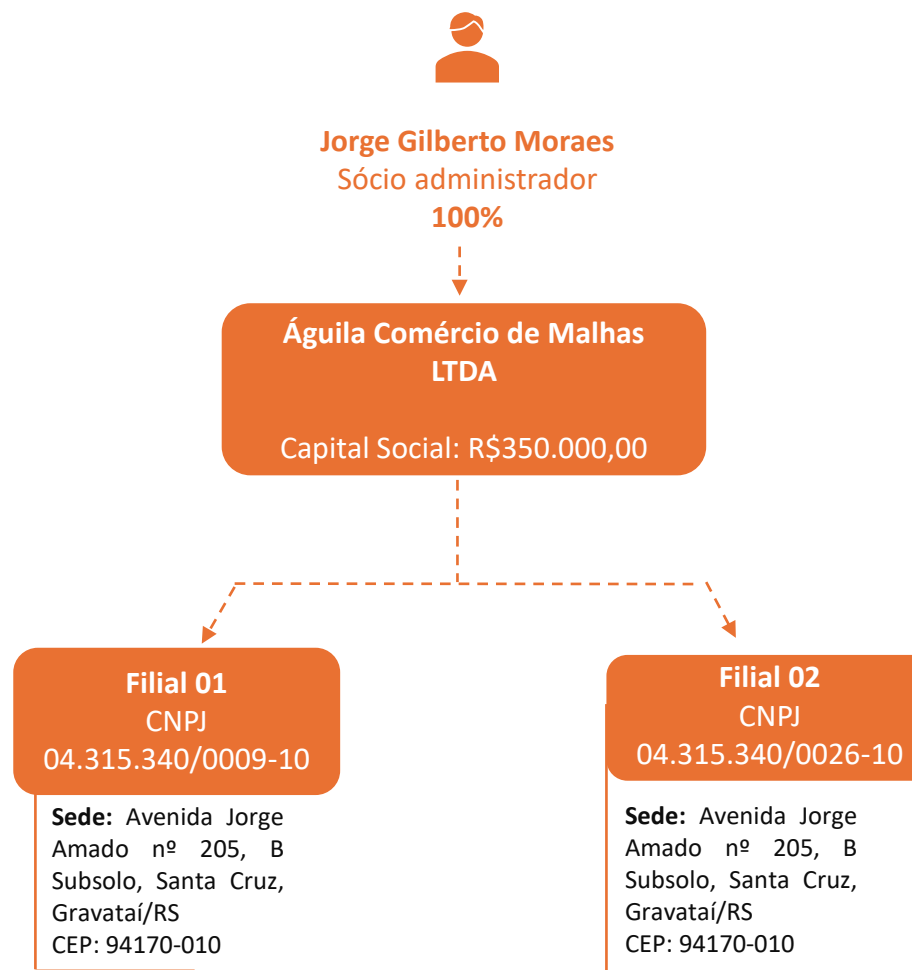
Dados Cadastrais da Matriz

 **Razão Social**
Águia Comércio de Malhas LTDA.

 **CNPJ**
04.315.340/0011-34

 **Endereço**
Rua Pinheiro Machado, nº 2076,
Loja 02, Centro, Caxias do Sul,
Rio Grande do Sul, Brasil. CEP:
95020-172.

 **Objeto Social (Principal)**
Comércio varejista de artigos do
vestuário e acessórios.



6. Passivo Concursal

O passivo concursal da Recuperanda é de R\$ 16,6 milhões, disposto da seguinte forma:

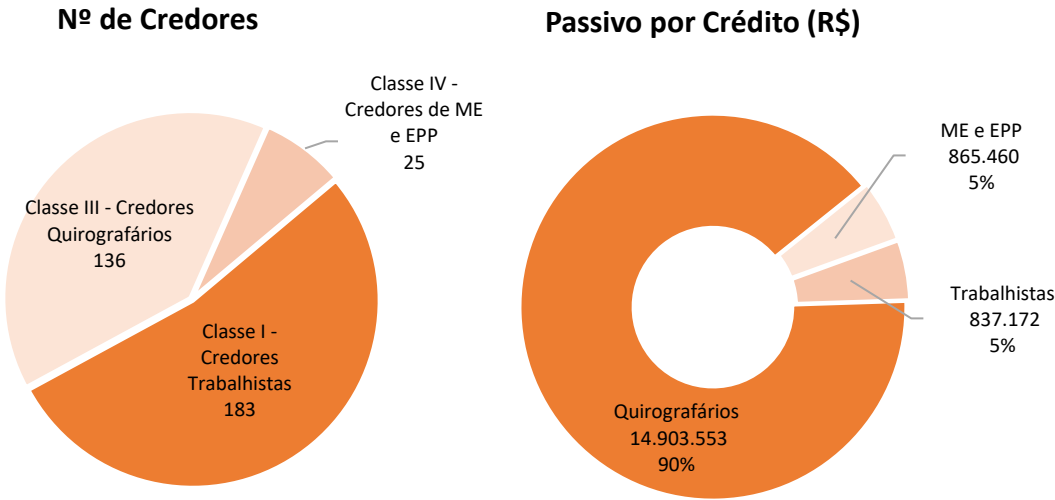
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Classe I - Credores Trabalhistas	R\$ 183,00	837.171,73
Classe III - Credores Quirografários	R\$ 136,00	14.903.553,17
Classe IV - Credores de ME e EPP	R\$ 25,00	865.460,13
Total	R\$ 344,00	16.606.185,03

Conforme tais informações, constatou-se que a Recuperanda possui 344 credores, aduzindo a monta de R\$ 16.606.185 milhões de créditos totais.

O passivo sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial da Águila concentra-se nos credores abaixo:

Credor	Valor (R\$)	Classe
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 3.009.556	Classe III - Credores Quirografários
CARVALHO E MORAES PARTICIPAÇÕES	R\$ 2.177.892	Classe III - Credores Quirografários
SENFFNET LTDA	R\$ 1.435.325	Classe III - Credores Quirografários
BNDES	R\$ 388.197	Classe III - Credores Quirografários
FAKINI MALHAS LTDA	R\$ 387.569	Classe III - Credores Quirografários
BANCO SAFRA S/A	R\$ 387.189	Classe III - Credores Quirografários
F.F FERST CONFECCOES LTDA	R\$ 325.000	Classe III - Credores Quirografários
TUTTI BABY IND E COM ART INF LTDA	R\$ 320.065	Classe III - Credores Quirografários
TEMPO CERTO MALHARIA E CONFECCAO	R\$ 293.328	Classe IV - Credores de ME e EPP
PIMPOLHO PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 286.485	Classe III - Credores Quirografários
Total	R\$ 9.010.606	

Os 10 principais credores acima relacionados detêm 35% dos créditos concursais.



7. Análise das demonstrações econômico-financeiras

- A Águila não remeteu os demonstrativos contábeis referentes a competência de fevereiro de 2025, restando prejudicada a confecção analítica do relatório mensal de atividades.

8. Cumprimento do PRJ

Classe	Sub-classe	Amortização	Deságio	Bônus de adimplência	Encargos	Periodicidade	Carência	Observação
Trabalhista	Crédito até 20 salários mínimos	Pagamento integral em até 1 (um) ano	-	-	-	-	-	Cláusula anulada. Recuperanda informou que irá realizar pagamento integral. Pagamento deverá ocorrer até 19/04/2025.
Trabalhista	Crédito superior a 20 salários mínimos	O saldo remanescente será pago de forma pro rata pelo fruto da alienação de bens	-	-	-	-	-	Cláusula anulada. Recuperanda informou que irá realizar pagamento integral. Pagamento deverá ocorrer até 19/04/2025.
Garantia real	-	Pagamento se dará de forma progressiva: a) 1% do valor da dívida a ser pago do 3º ao 7º ano (por ano) b) 2% do valor da dívida a ser pago do 8º ao 12º ano (por ano) c) 3% do valor da dívida a ser pago do 13º ao 17º ano (por ano) d) 70% do valor da dívida no 18º ano.	-	-	TR + 1% a.a.	Anual	24 meses do trânsito em julgado da homologação do PRJ	Trânsito em julgado do PRJ ocorreu em 18/04/2024. Iniciou-se, portanto, o prazo de carência no dia 19/04/2024.

8. Cumprimento do PRJ

Classe	Sub-classe	Amortização	Deságio	Bônus de adimplência	Encargos	Periodicidade	Carência	Observação
Quirografários	<= R\$5.000,00	Pagamento em até 90 dias	-	-	-	-	-	Trânsito em julgado do PRJ ocorreu em 18/04/2024. Iniciou-se, portanto, o prazo de carência no dia 19/04/2024.
Quirografários	> R\$5.000,00	Pagamento se dará de forma progressivo: a) 1% do valor da dívida a ser pago do 3º ao 7º ano (por ano) b) 2% do valor da dívida a ser pago do 8º ao 12º ano (por ano) c) 3% do valor da dívida a ser pago do 13º ao 17º ano (por ano) d) 70% do valor da dívida no 18º ano.	-	-	TR + 1% a.a.	Anual	24 meses do trânsito em julgado da homologação do PRJ	Trânsito em julgado do PRJ ocorreu em 18/04/2024. Iniciou-se, portanto, o prazo de carência no dia 19/04/2024.

8. Cumprimento do PRJ

Classe	Sub-classe	Amortização	Deságio	Bônus de adimplência	Encargos	Periodicidade	Carência	Observação
ME / EPP	<= R\$5.000,00	Pagamento em até 90 dias	-	-	-	-	-	Trânsito em julgado do PRJ ocorreu em 18/04/2024. Iniciou-se, portanto, o prazo de carência no dia 19/04/2024.
ME / EPP	> R\$5.000,00	Pagamento se dará de forma progressivo: a) 1% do valor da dívida a ser pago do 3º ao 7º ano (por ano) b) 2% do valor da dívida a ser pago do 8º ao 12º ano (por ano) c) 3% do valor da dívida a ser pago do 13º ao 17º ano (por ano) d) 70% do valor da dívida no 18º ano.	-	-	TR + 1% a.a.	Anual	24 meses do trânsito em julgado da homologação do PRJ	Trânsito em julgado do PRJ ocorreu em 18/04/2024. Iniciou-se, portanto, o prazo de carência no dia 19/04/2024.

9. Checklist

Checklist documentações contábil/financeira	Enviado	Não enviado
1. Balancetes contábeis (excel e PDF)	X	
Analítico		X
Sintético	X	
2. Razão contábil	X	
3. Extratos bancários	X	
4. Relação de admissões e demissões	X	
5. Comprovações rescisórias (termo e pagamento)		X
6. Passivo extraconcursal		X
7. Parcelamentos tributários		X
8. Obrigações vencidas/em atraso		X
9. SPED contábil		X
10. SPED's federais		X